

Termo de Referência 192/2023

Informações Básicas

|                    |                                           |                     |                          |
|--------------------|-------------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                      | Editado por         | Atualizado em            |
| 192/2023           | 984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA | SAULO LOPES BARBOSA | 29/12/2023 13:26 (v 1.1) |
| Status             | CONCLUIDO                                 |                     |                          |

Outras informações

|                                                                                                     |                       |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | 90021/2023            | 1319/2023               |

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

LEI N° 14.133/2021

|                        |                                                        |
|------------------------|--------------------------------------------------------|
| Inscrição nº ____/2023 | Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras |
|------------------------|--------------------------------------------------------|

Responsável pela demanda: LAURA DE PAULA DOMICIANO

|                                       |                          |
|---------------------------------------|--------------------------|
| E-mail: secobras@leopoldina.mg.gov.br | Telefone: (32) 3694-4229 |
|---------------------------------------|--------------------------|

| 1. | OBJETO                      |       |                      |        |                      |                 |
|----|-----------------------------|-------|----------------------|--------|----------------------|-----------------|
| em | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | FICHA | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANT. | PRAZO DO<br>CONTRATO | PRORROGAÇÃO (s) |
|    |                             |       |                      |        |                      |                 |

|   |                                                                                                                                                                  |            |                       |           |                 |          |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|-----------|-----------------|----------|
| 1 | <b>Contratação da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para a realização de oficina de capacitação de ENGENHARIA DE CUSTOS, conforme proposta comercial em anexo.</b> | <b>822</b> | <b>SV/ POR PESSOA</b> | <b>06</b> | <b>12 MESES</b> | <b>S</b> |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|-----------|-----------------|----------|

### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Oficina solicitada é justificada pela necessidade de aperfeiçoamento dos engenheiros e arquitetos com diretamente com a Engenharia de Custo, desde a construção inicial de uma planilha de serviço ou obrigar da análise dos projetos até na análise de planilhas elaboradas por terceiros.

### 1. SOLUÇÃO

Contratação empresa “CAIXA ECONÔMICA FEDERAL”, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, em razão de sua notória especialização, conforme a documentação acostada nesse processo.

O contrato terá prazo inicial de vigência e de execução de 12 (doze) meses, possibilitando a renovação, na forma da Lei nº 14.133/21.

### 1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir notória especialização para a execução dos trabalhos, além de apresentar todos os documentos de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/21.

No que tange à qualificação técnica, não é necessária comprovação devido ao fato de a contratada ser a responsável pelos cálculos, parâmetros, metodologias e conceitos que definem os índices IAPI, principal conteúdo da Oficina.

Já no que diz respeito à qualificação econômico-financeira, entende-se suficiente a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência.

---

## 1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

O contrato deverá produzir os seus efeitos após o envio da Ordem de Serviços, com a imediata prestação dos serviços e a liberação da plataforma eletrônica para os participantes indicados por este município

---

## 1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

---

Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando ao cumprimento do objeto contratado, as obrigações das partes são as seguintes:

1.

### 1.1. - DA CONTRATANTE

1.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com as necessidades, sempre dentro das boas práticas da advocacia;

1.1.2. A fiscalização dos serviços, por parte do CONTRATANTE, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a quaisquer cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste.

1.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas contratualmente;

1.1.4. O CONTRATANTE deverá atender prontamente as solicitações da CONTRATADA relativas ao objeto do contrato, tais como fornecer documentos, prestar informações, e tudo mais que seja necessário para que a CONTRATADA possa cumprir fielmente os serviços contratados;

1.1.5. O CONTRATANTE deverá auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato, principalmente no que tange ao cumprimento das orientações jurídicas prestada pela CONTRATADA;

1.1.6. O CONTRATANTE deverá cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;

1.1.7. O CONTRATANTE deverá disponibilizar os meios físicos para o cumprimento do objeto, bem como tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.

1.

### 1.1. DA CONTRATADA

1. Prestar consultoria ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, ou a quem for por ela designado, ou por chefe do Executivo Municipal, devendo oferecer pronto atendimento às consultas escritas, telefônicas, por e-mail e pessoais.

- .2. A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações, determinações e delegações do CONTRATANTE;
- .3. A CONTRATADA se obriga, pessoalmente, a guardar sigilo sobre informações fornecidas pelo CONTRATANTE durante e após a vigência do contrato;
- .4. A CONTRATADA arcará com todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- .5. Executar o objeto deste com lisura e boa técnica;
- .6. Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- .7. Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte;
- .8. A CONTRATADA deverá atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pelo CONTRATANTE, refazendo ou corrigindo, quando for o caso, em desacordo com o combinado.
- .9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e morais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou terceiros;
- .10. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

---

## 1. GESTÃO DO CONTRATO

---

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados para tanto, os quais observarão as disposições do Decreto Municipal nº 5.190/2023 para o desempenho desse mister.

---

## 1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

---

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria, e o visto da Secretária de Administração, comprovando os serviços. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, além de fácil visualização a indicação do nº do processo e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o processo de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

---

## 1. GARANTIAS

---

Tendo em vista que o objeto se trata de prestação de serviço de treinamento de pessoal, entende necessária a fixação de garantias.

---

## 1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

---

Tendo em vista que o objeto se trata de prestação de serviço de treinamento de pessoal, realiza-  
tualmente, entende-se desnecessária a discriminação das condições de recebimento do objeto, sobretudo  
que as cláusulas que tratam do modelo de execução do objeto e das obrigações da contratada  
estabelecem com clareza como o serviço será prestado.

---

## 1. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (RAZÃO DA ESCOLHA)

---

A empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL foi selecionada pelo fato de possuir notó-  
cia especialização na prestação dos serviços de que trata esse TR, conforme documentação anexa, sendo, po-  
tencialmente, viável a competição, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas “f”, da NLLC.

A futura contratada reúne os documentos de habilitação legalmente exigidos, bem como demonstra  
notória especialização no que diz respeito ao conteúdo programático do curso, uma vez que é re-  
sponsável pelos cálculos, parâmetros, metodologias e conceitos que definem os índices do SINAPI, te-  
nendo como principal que norteia a Oficina proposta.

na forma de comprovação, a contratada é responsável pela elaboração do livro “SINAPI cálculos  
parâmetros” e “SINAPI metodologias e conceitos”, onde constam as informações necessárias à compreens-  
do desenvolvimento e manutenção das referências técnicas dos índices, além de as metodologias e concei-  
tos adotados no SINAPI, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é manti-  
do definições de engenharia da CAIXA, visando disponibilizar referências em composições de servi-  
ço e insumos da construção civil, com os preços constituindo resultado da pesquisa contínua realizada p-  
elo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), viabilizando assim a elaboração dos orçamentos  
referência adotados na contratação de obras públicas.

---

## 1. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

---

### 1- Metodologia

Na forma do art. 23, §§ 1º, inciso II, e 4º, da Lei nº 14.133/2021, o valor da contratação é justificado através da tabela abaixo, por meio de comparação com outras contratações similares realizadas por outras Prefeituras conforme contratos em anexo.

| Objeto                                                                                                                           | Fonte                | Valor por servidor | Média        | Proposta     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|--------------|--------------|
| Contratação de empresa para a realização de oficina de capacitação de ENGENHARIA e CUSTOS, conforme proposta comercial em anexo. | CT 001/2023          | R\$ 2.070,00       | R\$ 2.070,00 | R\$ 1.955,00 |
|                                                                                                                                  | CT 2403/2023         | R\$ 1.955,00       |              |              |
|                                                                                                                                  | CT 3005.445-00 /2023 | R\$ 2.185,00       |              |              |

2- O valor total da contratação será de R\$ 11.730,00 (onze mil, setecentos e trinta reais)

3- Os valores apresentados pela CONTRATADA são de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de futuras pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha orçamentária após a contratação.

4- Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, sob o compromisso da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, ao seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

5- Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de prestação de serviços, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento de qualquer item.

---

## 1. DA MATRIZ DE RISCOS

---

Considerando que a presente contratação se trata da prestação de serviço comum, que não se enquadra como contratação de grande vulto, e tendo em vista que não foram adotados os regimes de contratação integrada e simplificada, sobretudo porque a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23.

onus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

---

#### 1. Adequação orçamentária

---

anexo nº 822

---

Leopoldina/MG, dia 27 de dezembro de 2023.

**Laura de Paula Domiciano**

**Secretária Municipal de Obras**

#### 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LAURA DE PAULA DOMICIANO**

SECRETÁRIA DE OBRAS.